



Ofício. Nº: 383//2025 - IDOC

Lei nº 1894/2025
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 251.585,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 251.585,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

24	Secretaria Municipal de Educação		
24.03	Educação Infantil – Pré		
12.365.0009.1128	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00.00.05.200	Equipamentos e Material Permanente Ficha 170	125.000,00	
24.04	Ensino Fundamental		
12.361.0009.1129	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	126.585,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.05.200	Equipamentos e Material Permanente Ficha 186		

Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de **R\$ 251.585,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 11 de março de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

